**PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**O MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.097/0001-58, localizada na Avenida Orides Delfes Furtado, Nº 739, Centro, Cidade de CERRO NEGRO - SC representado neste ato pelo Prefeito Municipal **ADEMILSON CONRADO**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **PRESENCIAL**, no **dia 28 DE MARÇO DE 2018, às 15h e 00 minutos**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTRUÇÃO DE AULAS DE DANÇA E DE ESPORTES, DESTINADAS A ATENDER PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL (PM) E DOS FUNDOS MUNICIPAIS (FM),** a qual será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** emconformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentação, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **às 14h e 45 minutos** do dia **28 DE MARÇO DE 2018**, a serem entregues na sala de Licitações, situada no endereço acima mencionado.

**1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTRUÇÃO DE AULAS DE DANÇA E DE ESPORTES, DESTINADAS A ATENDER PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL (PM) E DOS FUNDOS MUNICIPAIS (FM).**

* 1. - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.
  2. **- Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a contratação dos serviços conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2018.**

**2 - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

2.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

2.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**2.4 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.**

2.5 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão das Dotações Orçamentárias para o ano de 2018:

**3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **2 (dois)** dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - O pregoeiro de acordo com a Lei Federal 10.520/02 deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.3.1 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como empresas nas seguintes condições:

a) Em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

b) Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação;

c) Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País).

**4.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.**

**5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolados de acordo com o disposto no preâmbulo**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

PREGÃO Nº 009/2018

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

PREGÃO Nº 009/2018

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.2.1 - **O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do “Anexo II”, juntamente com um documento de identificação com foto.**

5.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, **o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente**, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

5.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 - A Administração Municipal de CERRO NEGRO e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

5.3.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3.3- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.3.4- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

1. Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
2. Número do item, descrição em conformidade com as especificações constantes no **Anexo “I”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |

1. **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

6.2 - Fica estabelecido em **90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 - No Envelope n° 02 - Documentação da empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**7.1.1 - Quanto à Qualificação Jurídica:**

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ***(dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);***
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais **(dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);**
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, **(dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);**
4. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2– Para comprovação da qualificação Fiscal e Trabalhista:**

* + 1. **– Pessoa Jurídica**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
3. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.);
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
5. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº. 4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
   1. **Para comprovação da qualificação técnica:**
8. Atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos serviços objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante.
9. Para o item MODALIDADE DE ESPORTES comprovar através de diploma de curso superior de Graduação em Educação Física, ter registro no Conselho de Educação Física;
10. Para o item MODALIDADE DE DANÇA comprovar através do **certificado de conclusão do Ensino Médio.**
    1. - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

8.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

8.1.1 - Também serão aceitas copias de documentos conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, desde que seja apresentada a via original.

8.2 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

8.4 - Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

8.5 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.6 - Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir o documento referido no subitem 7.2.

**9 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

9.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão declaração escrita, conforme modelo constante do “Anexo IV”, que deverá vir anexada fora do envelope da proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002).**

9.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 4 e 5 deste Edital, bem como, **quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.**

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

a) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

9.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

**9.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas deste Edital.**

9.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis deste Edital.

9.9 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

9.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **3 dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.10.1 **- A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.**

9.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.11.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

9.12 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão, para procedimento de lances de preços.

10.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, de forma POR ITEM à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

10.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados nos dia, horários e locais que serão indicados pela Coordenação do CRAS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização dos serviços.

**12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – A Prefeitura Municipal de CERRO NEGRO - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao licitante vencedor de forma parcelada, conforme a emissão das notas que deverão estar acompanhadas de TODAS as **Autorizações de Fornecimento**. **Caso haja a falta de algum destes dados a nota será devolvida e a Prefeitura não terá obrigação de empenhá-la**

12.2 - O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a Adjudicação da Nota Fiscal correspondente.

**13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para apresentação das razões de recurso.

13.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.3 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.5 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**14 - DAS PENALIDADES**

14. 1 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.2 - O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.

14.3 - Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção na Imprensa Oficial do Município.

14.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, na Imprensa Oficial do Município, e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

14.5 - Somente a autoridade que registrou as penalidades poderá fazer a sua retirada.

14.6 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal   
nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

14.7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.8 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**14.9 - O licitante que descumprir as cláusulas contratuais referentes à entrega dos itens conforme as requisições emitidas pelo Departamento de Compras sofrerão as penalidades estabelecidas em lei.**

**14.10 – O descumprimento no prazo de entrega resultará em notificação, seguida de advertência e Cancelamento de contrato, conforme prevê a Lei 8666/1993.**

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CERRO NEGRO - SC, ou através do telefone (49) 3258-0000, de segunda à sexta-feira, das 9h as 12h e das 13h30min ás 16h30min.

15.2- A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.3 - O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

15.5 - O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e terá duração de 12 meses**.**

**15.6 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

15.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.8 - As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

15.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul/SC, excluído qualquer outro.

**16 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1. I- Anexo – Termo de Referencia;
2. II- Modelo de termo de Credenciamento; (FORA DOS ENVELOPES)
3. III - Anexo – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
4. IV - Anexo – Modelo de declaração de atendimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002; (FORA DOS ENVELOPES)
5. V– Anexo – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo. (FORA DOS ENVELOPES)
6. VI – Anexo – Minuta Contratual **(NÃO PREENCHER)**

**OBS: OS ANEXOS I, II, III, IV E V DEVERÃO SER DIGITADOS EM FOLHAS IDENTIFICADAS DA EMPRESA. NÃO SERAO ACEITAS EM HIPOTESE ALGUMA FOLHAS DESTE EDITAL PREENCHIDAS À MÃO.**

**CERRO NEGRO, 15 de março de 2018.**

|  |  |
| --- | --- |
| **ADEMILSON CONRADO**  **PREFEITO MUNICIPAL** | **MARCIO ATHAYDE BARROS**  **ASSESSOR JURIDICO**  **OAB SC 9257** |

**ANEXO “I”**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA COMERCIAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: 90 (sessenta) dias.

Prazo de validade da Ata: 12 meses.

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PM/FMAS/FIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Preço Máximo** | **Especificação** |
| 1 | 360,00 | HRS | 60,00 | Serviços terceiros 01(um) instrutor de esportes para ministrar aulas de dança junto ao Projeto Construindo o Futuro, executado pelo CRAS. |
| 2 | 360,00 | HRS | 50,00 | Serviços terceiros 01(um) instrutor de dança para ministrar aulas de dança junto ao Projeto Construindo o Futuro, executado pelo CRAS. |

**- As oficinas de Esportes serão realizadas em três locais: na sede do CRAS, na comunidade de Beneditos e São Roque dos Gramados, ocorrerão nos respectivos dias**

**\* Quinta-feira:** No CRAS, de quinze em quinze dias, serão realizadas no período matutino das 08h00 às 12h00 e vespertino das 13h00 às 17h00;

**\* Quinta-feira:** Na comunidade de São Roque dos Gramados de quinze em quinze dias, no período matutino das 08h00 às 12h00 e vespertino das 13h00 às 17h00;

**\* Sexta-feira:** Na comunidade de Beneditos de quinze em quinze dias, serão realizadas no período vespertino das 13h00 às 17h00 horas;

**- As oficinas de Dança serão realizadas em três locais: na sede do CRAS, na comunidade de Beneditos e São Roque dos Gramados, ocorrerão nos respectivos dias:**

**\* Quinta-feira:** No CRAS, de quinze em quinze dias, no período matutino das 08h00 as 12h00 e vespertino das 13h00 às 17h00;

**\* Quarta-feira:** Na Comunidade de Beneditos, de quinze em quinze dias, serão realizadas no período vespertino das 13h00 às 17h00;

**\* Quinta-feira:** Na Comunidade de São Roque dos Gramados, de quinze em quinze dias, serão realizadas no período matutino das 08h00 às 12h00 e no período vespertino das 13h00 às 17h00;

**ANEXO “II”**

**PREGÃO Nº 009/2018**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de CERRO NEGRO - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de CERRO NEGRO - SC, na modalidade PREGÃO Nº 009/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO “III”**

**PREGÃO Nº 009/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 009/2018

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO “IV”**

**PREGÃO Nº 009/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 009/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de CERRO NEGRO - SC.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO/SC

At. – Comissão Permanente de Licitações – CPL

Ref. PREGÃO Nº 009/2018

A Empresa ..................................................... , estabelecida à (.....................................................), inscrita no CNPJ sob nº (.....................................................), neste ato representada pelo seu representante .....................................................), o(a) Sr.(a) .....................................................), portador da Cédula de Identidade nº (.....................................................), e CPF sob nº (.....................................................), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

CERRO NEGRO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e número da identidade do representante legal da Empresa)

**ANEXO VI**

**PREGÃO Nº 009/2018**

**MUNICIPIO DE CERRO NEGRO/SC**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 95.991.097/0001-58, no ato representado pelo Sr. ADEMILSON CONRADO, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:.................................................**,** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 - O DETENTOR obriga-se a entregar:

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTRUÇÃO DE AULAS DE DANÇA E DE ESPORTES, DESTINADAS A ATENDER PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL (PM) E DOS FUNDOS MUNICIPAIS (FM).**

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

3. DEVERES DO CONTRATADO

3.1 – Executar o objeto contratado onde for requerido pela secretaria municipal solicitante de forma imediata.

3.2– A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

3.3– As oficinas realizar-se-ão as quartas, quintas e sextas-feiras, no período das 08h00m as 12h00m e das 13h00 as 17h00m.

3.4– As oficinas realizar-se-ão na sede do CRAS, nas comunidades de Beneditos e São Roque dos Gramados, sendo uma semana em cada localidade.

* 1. – As despesas com deslocamento e alimentação correrão por conta do próprio instrutor não ficando o município responsável por tais despesas.
  2. – O instrutor deverá ter disponibilidade para reuniões e apresentações convocadas pela coordenação do projeto.
  3. – O Projeto será realizado no período da data de assinatura da futura ata até 31 de dezembro de 2018.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados mensalmente conforme cronograma de pagamentos, após a emissão da Nota Fiscal de acordo com empenho.

**4.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:**

**a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;**

5. REAJUSTE

5.1 Não serão concedidos reajustes.

6. DAS SANÇÕES

6.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

6.1.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

6.1.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

6.1.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregas e dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

6.3 Além das multas, á contratada que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

6.3.1 advertência;

6.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

6.3.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 a partir da data da assinatura.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 O presente contrato regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93

8.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

9. DESPESA

9.1 A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2018.

10. RESCISÃO

**10.1 o presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O contratado deverá manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.2 A contratada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

11.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

11.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca DE Campo Belo do Sul/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

CERRO NEGRO,­­­­­­­­­­­­­­­­ \_\_\_\_\_ de ­­\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADEMILSON CONRADO**

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DETENTORES

Testemunha:

|  |  |
| --- | --- |
| 01  Nome:  CPF: | 02  Nome:  CPF: |